



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COOPERATIVAS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 61/2019

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 26 de Julho de 2019

HORA: 08:30 hs

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Convite**, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, **CELSO JOSÉ DAL CERO**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8666/1993 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste Edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o segundo semestre de 2019.**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente processo de licitação é **exclusiva** a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cooperativas.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **08:30** horas do dia **26 de Julho de 2019**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1, os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Convite nº 12/2019

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Convite nº 12/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

4.1 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste município ou ainda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, os documentos abaixo:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o FGTS e
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa nº 103/2007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.5 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões, Oitocentos Mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 4.4.1 e/ou 4.5, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (Cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem



alguma restrição.

4.6.2 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 15 (quinze) dias, deverá ser preenchida via informatizada ou manual em letras de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será **DECLASSIFICADO**.

5.2 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993.

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega de acordo com o cronograma em anexo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem custo de frete, descarregamento e/ou outros ônus, obedecendo as especificações exigidas neste Edital.

7.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada remessa, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão discriminar os valores referentes ao fornecimento de materiais.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
-----------------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

2032 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim
2034 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8666/1993, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

12.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, 1015, pelo telefone (55) 3552-1022 e e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

13.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data e horário, constante deste edital serão transferidas,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

13.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/1993, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.


13.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993).

13.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

13.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8666/1993.

13.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 18 de Julho de 2019.


CELSO JOSÉ DAL CERO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 582

Liv. Nº 01 Em 18/07/19

Vista Gaúcha, 18/07/19

Alissandra



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CONVITE Nº 12/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 6

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 15 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		194,00	KG	Abacaxi de boa qualidade Valor de Referência: 6,42000			
2		27,00	KG	Abobrinha italiana Valor de Referência: 4,77000			
3		8,00	KG	Alho íntegro de boa qualidade Valor de Referência: 25,23000			
4		15,00	UN	Amido de milho embalagem de 500g Valor de Referência: 2,58000			
5		210,00	KG	Açúcar cristal Valor de Referência: 2,54000			
6		210,00	KG	Arroz branco tipo I Valor de Referência: 2,61000			
7		10,00	UN	Aveia em flocos fino embalagem 500g Valor de Referência: 5,74000			
8		860,00	KG	Banana catura de boa qualidade Valor de Referência: 2,53000			
9		199,00	KG	Batata inglesa Valor de Referência: 4,48000			
10		20,00	UN	Banha Suína c/ 1,5 Kgs Valor de Referência: 15,05000			
11		117,00	KG	Beterraba Valor de Referência: 4,15000			
12		512,00	L	Bebida láctea vários sabores Valor de Referência: 4,15000			
13		50,00	PCT	Biscoito doce tipo Maria embalagem c/ 800g Valor de Referência: 8,48000			
14		50,00	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha nos sabores milho/coco/chocolate em embalagem de 350g Valor de Referência: 4,70000			
15		40,00	PCT	Biscoito salgado cracker integral em embalagem de 400g Valor de Referência: 6,05000			
16		50,00	PCT	Biscoito salgado cracker com gergelim em embalagem de 400g Valor de Referência: 5,80000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CONVITE Nº 12/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 6

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Fone:

Validade da Proposta: 15 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17		40,00	PCT	Biscoito salgado cream cracker em embalagem de 400g Valor de Referência: 5,42000			
18		50,00	PCT	Biscoito Mignon em embalagem de 350g Valor de Referência: 5,24000			
19		50,00	PCT	Biscoito sortido amanteigado em embalagem de 400g Valor de Referência: 5,05000			
20		132,00	UN	Brócolis Valor de Referência: 5,08000			
21		3,00	KG	Cacau Valor de Referência: 32,00000			
22		20,00	UN	Café solúvel granulado, vidro 200g Valor de Referência: 12,80000			
23		6,00	UN	Canela em pó embalagem 30g Valor de Referência: 3,26000			
24		10,00	UN	Canela em casca embalagem 15g Valor de Referência: 2,81000			
25		91,00	KG	Cenoura Valor de Referência: 4,24000			
26		20,00	UN	Chocolate em pó, embalagem 500g Valor de Referência: 5,29000			
27		27,00	KG	Chuchu Valor de Referência: 4,47000			
28		40,00	UN	Chocolate granulado embalagem 100g Valor de Referência: 3,06000			
29		101,00	KG	Cebola de boa qualidade Valor de Referência: 3,71000			
30		274,00	KG	Coxa e sobrecoxa Valor de Referência: 6,96000			
31		30,00	PCT	Coco ralado seco s/ açúcar c/ 100g Valor de Referência: 4,01000			
32		18,00	UN	Couve flor Valor de Referência: 5,37000			
33		10,00	UN	Cravo da índia embalagem 20g Valor de Referência: 3,07000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CONVITE Nº 12/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 3 de 6

Fornecedor:		Número:	Cidade:	UF:
Endereço:		Insc. Estadual:	Fone:	
CNPJ:		Validade da Proposta: 15 Dias		
E-mail:				

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
34		60,00	UN	Doce de leite cremoso com leite em embalagem 1 kg Valor de Referência: 11,60000			
35		194,00	UN	Extrato de tomate embalagem 350g Valor de Referência: 2,88000			
36		40,00	UN	Erva doce embalagem 20g Valor de Referência: 2,30000			
37		20,00	UN	Endro embalagem 20g Valor de Referência: 2,30000			
38		20,00	KG	Farinha de Centeio Valor de Referência: 5,96000			
39		50,00	KG	Farinha de Milho Valor de Referência: 2,37000			
40		400,00	KG	Farinha de Trigo Valor de Referência: 2,45000			
41		20,00	KG	Farinha de Trigo integral Valor de Referência: 3,96000			
42		20,00	KG	Feijão carioca Valor de Referência: 5,65000			
43		40,00	KG	Feijão Valor de Referência: 4,82000			
44		30,00	UN	Fermento em pó químico embalagem 250g Valor de Referência: 6,21000			
45		5,00	UN	Fermento biológico seco instantâneo embalagem 500g Valor de Referência: 18,35000			
46		48,00	UN	Gelatina vários sabores embalagem 1 kg Valor de Referência: 12,85000			
47		6,00	UN	Germe de trigo embalagem 250g Valor de Referência: 4,40000			
48		24,00	UN	Goiabada embalagem 400g Valor de Referência: 3,70000			
49		200,00	KG	Laranja Valor de Referência: 3,44000			
50		2.000,00	CX	Leite integral com 01 litro Valor de Referência: 2,95000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



CONVITE Nº 12/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Fornecedor:	Número:	Cidade:	UF:
Endereço:	Insc. Estadual:	Fone:	
CNPJ:	Validade da Proposta: 15 Dias		
E-mail:			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
51		10,00	L	Leite de soja natural Valor de Referência: 5,50000			
52		10,00	L	Leite isento de lactose Valor de Referência: 4,37000			
53		10,00	KG	Leite em pó integral Valor de Referência: 25,45000			
54		30,00	UN	Lentilha embalagem 500g Valor de Referência: 4,79000			
55		3,00	UN	Linhaça pacote 500g Valor de Referência: 6,83000			
56		332,00	KG	Mamão de boa qualidade Valor de Referência: 5,27000			
57		300,00	KG	Manga Valor de Referência: 5,42000			
58		40,00	UN	Manteiga sem sal c/ 200g Valor de Referência: 7,59000			
59		80,00	PCT	Massa com ovos espaguete e parafuso embalagem 1 kg Valor de Referência: 6,08000			
60		490,00	KG	Maçã de boa qualidade Valor de Referência: 5,36000			
61		3,00	UN	Nos moscada bola embalagem 30g Valor de Referência: 3,96000			
62		180,00	UN	Óleo de soja embalagem 900ml Valor de Referência: 3,56000			
63		257,00	DZ	Ovos Valor de Referência: 5,44000			
64		3,00	UN	Orégano embalagem 100g Valor de Referência: 6,74000			
65		1.920,00	UN	Pão hot dog 80g Valor de Referência: 0,95000			
66		200,00	KG	Peito de frango sem osso Valor de Referência: 12,42000			
67		3,00	UN	Pepino em conserva vidro 1,8 kg Valor de Referência: 26,58000			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CONVITE Nº 12/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 5 de 6

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual: Número: Cidade:
Fone:
Validade da Proposta: 15 Dias

UF:

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
68		21,00	KG	Pimentão Valor de Referência: 6,62000			
69		160,00	UN	Polvilho azedo embalagem 500g Valor de Referência: 3,33000			
70		72,00	UN	Polvilho doce embalagem 500g Valor de Referência: 3,11000			
71		3,00	UN	Proteína de soja embalagem 250g Valor de Referência: 5,53000			
72		11,00	KG	Prezunto cozido fatiado Valor de Referência: 19,50000			
73		12,00	KG	Queijo tipo mussarela fatiado Valor de Referência: 24,50000			
74		24,00	KG	Queijo tipo colonial Valor de Referência: 25,30000			
75		56,00	UN	Repolho Valor de Referência: 5,66000			
76		24,00	UN	Sagu tipo I embalagem 500g Valor de Referência: 3,60000			
77		2,00	PCT	Salamoníaco Valor de Referência: 1,55000			
78		60,00	UN	Sal pacote 1 kg Valor de Referência: 1,41000			
79		270,00	KG	Tomate Valor de Referência: 6,49000			
80		84,00	UN	Vinagre de maçã garrafa 750 ml Valor de Referência: 3,62000			
81		20,00	UN	Bicarbonato de sódio c/ 100g Valor de Referência: 1,69000			
82		360,00	UN	Pão frances (cacetinho) com no mínimo 50g Valor de Referência: 0,70000			
83		320,00	KG	Carne bovina, moída, congelada ou resfriada de 1ª qualidade Valor de Referência: 17,85000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CONVITE Nº 12/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 6 de 6

Fornecedor: Endereço: CNPJ: E-mail:	Insc. Estadual:	Número:	Cidade:	Fone:	UF:
Validade da Proposta: 15 Dias					

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
84		160,00	KG	Carne suína, congelada ou resfriada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro do SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne com data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos Valor de Referência: 12,17000			
TOTAL							

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 61/2019 - Convite nº 12/2019

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 61/2019, modalidade Convite, sob nº 12/2019, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o segundo semestre de 2019..** As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa:						
Item	Qntd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Total dos Produtos						

O presente Contrato totaliza a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência até o final do segundo semestre letivo de 2019, contados da presente data.

Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente Contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - A entrega dos produtos que compõem o objetivo do presente Contrato será de acordo com a demanda da administração municipal, conforme demonstrado no cronograma em anexo a este Edital.

4.2 - O pagamento será realizado a cada remessa de entrega, num prazo não superior a quinze dias de cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo



recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento dos bens contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados, inclusive em horários especiais, havendo necessidade da parte CONTRATANTE, mediante prévio aviso.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa.

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,/...../.....

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF